

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2020
(Processos nº. 3401 e 3975)

“Aquisição de material de iluminação em LED e serviços de instalação”.

O Prefeito Municipal de Vacaria, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei nº 8.666 de 21/06/93, e suas alterações, Lei nº 10.520 de 17/07/02, Decreto Municipal nº 50 de 12/08/05 e Lei Complementar nº 123/06 de 14/12/06 e suas alterações, torna público, para conhecimento dos interessados que se encontra aberta, licitação, por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação – internet, sob a modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO, tipo MENOR PREÇO, para Contratação.

Data: 22/06/2020;

Início de recebimento das propostas no sistema eletrônico: 08hs do dia 08/06/2020;

Limite para recebimento de propostas no sistema eletrônico: 09hs:00min dia 22/06/2020;

Abertura das propostas: 09hs:01min do dia 22/06/2020;

Início da sessão de disputa de preços: 22/06/2020, às 09hs e 02min;

Do tempo de disputa: Será de 30 (trinta) minutos, acrescido do tempo aleatório;

A critério do pregoeiro poderá ser aberta a disputa de vários lotes de forma simultânea.

O certame será realizado através do aplicativo “Pregão On Line” do Portal Eletrônico do Banrisul SA, conforme Acordo de Cooperação Técnica firmado, pelo seguinte endereço eletrônico www.pregaoonlinebanrisul.com.br. As empresas que desejarem participar do referido Pregão devem acessar o referido sítio, necessitando estar credenciadas (realizar login e senha) junto a Seção de Cadastro da CELIC (Central de Licitações/RS), pelo sítio www.celic.rs.gov.br.

Formalização de consultas: E-mail: licita@vacaria.rs.gov.br Fone/fax: 054-32316410.

Endereço Ramiro Barcelos, nº 915, Centro, CEP 95200-000, cidade de Vacaria/RS.

Nesta data e horário, será iniciada a sessão de abertura dos envelopes contendo as propostas, pelo pregoeiro nomeado na portaria nº 03/2020 e sua Comissão de Apoio, observado o horário oficial de Brasília/DF.

COMO PARTICIPAR? Deverá ser criado um “**LOGIN e SENHA**” no site do portal de pregão Banrisul (www.pregaoonlinebanrisul.com.br) para acessar os editais dos órgãos.

ONDE PARTICIPAR? Com o login e senha criados, deverá ser acessado o site [pregaoonlinebanrisul](http://pregaoonlinebanrisul.com.br), procurar o edital do Município de Vacaria/RS e proceder o anexo da **proposta** e demais procedimentos do edital e site. A sessão será on line no mesmo site.

E A HABILITAÇÃO? Você deverá providenciar, **antes da abertura**, o CFE **ou** CRC **ou**, caso o edital possibilite, apresentar, no dia, toda a documentação do edital, caso sagre-se vencedor.

1. DO OBJETO LICITADO

OBJETO, JUSTIFICATIVA E SUAS ESPECIFICAÇÕES:

1.1. O presente procedimento licitatório destina-se à aquisição de material de iluminação pública em LED e serviços de instalação, visando a modernização e economia do atual sistema de iluminação do Município de Vacaria/RS, descritos, também, **no anexo II**

(modelo de confecção da proposta) e **anexo II.1** (Memorial Descritivo) deste edital, **conforme descrições mínimas do lote, podendo ser cotado produtos de igual características ou qualidade superior, desde que guardem as mesmas utilidades e funcionalidades (vide justificativa abaixo)**. Em caso de discordância existente entre as especificações do objeto da licitação descritas no Pregão Online Banrisul e as especificações constantes neste edital, prevalecerão às últimas.

JUSTIFICATIVA –

Conforme Processo Administrativo elaborado pela Secretaria Municipal de Planejamento: Aquisição de equipamentos de iluminação pública para reorganização luminotécnica do sistema de iluminação, logradouros e áreas públicas, visando a redução da despesa correspondente a manutenção, promovendo aumento da sustentabilidade e eficiência no uso de recursos naturais, com maior economicidade, além do aumento da segurança, com a iluminação mais eficiente. **Para que possamos receber o desconto da Concessionária de Energia, atual RGE, referente a esta reorganização luminotécnica, além das empresas fornecedoras apresentarem os produtos com as características solicitadas no edital, se faz necessário também que a empresa instaladora, faça seu serviço dentro das normativas da RGE e ABNT.**

A opção pela realização de licitação na modalidade Pregão Eletrônico, e seu pelo amparo legal da lei nº 10520/02, conforme prevê o art. 1º:

Art. 1º Para aquisição de **bens e serviços comuns**, poderá ser adotada a licitação na modalidade de pregão, que será regida por esta Lei. Parágrafo único. Consideram-se bens e serviços comuns, para os fins e efeitos deste artigo, aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado. (GRIFO NOSSO)

Por meio da contratação, lotes 01 ao 03, a SMGF espera atender a demanda crescente de solicitações, reduzindo o prazo de licitação e da execução dos serviços de engenharia das obras com execução conforme padrão luminotécnico em conformidade com as disposições do edital e fiscalização da SMPU. Também se espera obter por parte dos concorrentes a máxima otimização de todos os recursos, barateando ainda mais a contratação em pauta.

Informamos também que o objeto da contratação, lote 04, é serviço comum de engenharia, visto que está em conformidade com o inciso II do art. 6º da lei 8.666/93:

II – Serviço – toda atividade destinada a obter determinada utilidade de interesse para a Administração, tais como: demolição, conserto, **instalação, montagem**, operação, conservação, reparação, **adaptação**, manutenção, transporte, locação de bens, publicidade, seguro ou trabalhos técnico-profissionais; (GRIFO NOSSO)

Os serviços de engenharia podem ser considerados comuns desde que suas características e qualidades forem de fácil execução, especificação e de forma objetiva, ou seja, sem alternativas técnicas de desempenho dependentes de tecnologia que não se encontre facilmente no mercado. Neste sentido o jurista Jorge Ulisses Jacoby Fernandes entende:

As características, quantidades e qualidades forem passíveis de “especificações usuais no mercado;
(...) mesmo que exija profissional registrado no CREA para execução, a atuação desse não assume relevância, em termos de custo, complexidade e responsabilidade, no conjunto do serviço. (in Sistema de registro de preços e pregão presencial e eletrônico, 3. ed. rev., atual. e ampl. 1. reimpressão. Belo Horizonte: Fórum, 2009, pag. 429)

Neste sentido, o Acórdão nº 2.079/2007, Plenário, entende que:

De tudo isso, percebe-se que o pregão apenas é vedado nas hipóteses em que o atendimento do contrato possa ficar sob risco previsível, pela dificuldade de transmitir aos licitantes, em um procedimento enxuto, a complexidade do trabalho e o nível exigido de capacitação. Logo, a eventual inaplicabilidade do pregão precisa ser conferida conforme a situação, pelo menos enquanto a lei não dispuser de critérios objetivos mais diretos para o uso da modalidade. E ousar imaginar que, pelos benefícios do pregão, no que concerne à efetivação da isonomia e à conquista do menor preço, o administrador público talvez deva ficar mais apreensivo e vacilante na justificativa de que um serviço não é comum do que o contrário. (...)

Não se deve também confundir especialização do licitante com complexidade do serviço, pois o primeiro termo refere-se à segmentação das atividades empresariais, ao passo que o segundo, à arduidade do trabalho. Uma empresa especializada – não se está falando de notória especialização – pode sê-lo relativamente a um serviço comum. (GRIFO NOSSO)

Entendemos que os serviços ora descritos no Termo de Referência Anexo II.1, classificam-se como fornecimento padrão e, lote 04, serviço de engenharia comum, pois se encontra amplamente disponível os materiais no mercado, tendo o próprio Município de Vacaria fornecedores/empresas para o objeto, em um mercado com diversas empresas capacitadas e cujas características padronizadas são aptas a satisfazer as necessidades da municipalidade, desde que nos padrões exigidos.

Por ser um edital realizado através de operação de crédito Finisa, o mesmo não se enquadra no novo Decreto Federal 10.024/19, ou seja, não provém de transferências voluntárias da União, sendo realizado nos moldes do Decreto Municipal nº 50/05.

1.2. Todos os objetos/produtos devem ser de ótima qualidade, que serão analisados na entrega dos mesmos, utilizando os critérios de durabilidade, resistência e qualidade, sendo devolvidos para readequação, em caso de reprovação, sem nenhum ônus para o Município, devendo ser efetuada a troca dos materiais em até 05 dias úteis, sob pena de multa conforme item 14.2 do edital.

1.2.1. Todos os produtos devem possuir validade igual/superior a 05 (cinco) anos, salvo o braço que deverá ter 10 (dez) anos. O descumprimento desta cláusula importará na troca da mercadoria, sem ônus para o Município, e em caso de atraso, na aplicação das penalidades constantes neste edital e na legislação pertinente.

1.2.2. As unidades devem ser entregues em embalagens originais, contendo rótulo onde conste marca, data de fabricação, prazo de validade, código de barras, composição, responsável técnico, registro no órgão competente e demais especificações técnicas necessárias exigidas por lei. A licitante vencedora deverá anexar etiqueta de identificação e telefone.

1.2.3. A licitante vencedora deverá garantir a utilização dos produtos durante sua validade.

1.2.4. Quanto a problemas de qualidade, quantidade, regularidade dos objetos/produtos ou das condições das embalagens, a licitante notificada pela Secretaria, será responsável pela troca do produto que apresentar problemas. Para todos os itens será avaliado o acondicionamento dos objetos/produtos no momento da entrega. Embalagens violadas, com vazamento, produtos manchados, quebrados, danificados, sujos, com mofo, enferrujados ou produtos com aparência duvidosa, diferentes das especificações do edital, farão com que os mesmos não sejam aceitos (vide item 1.2).

1.2.5. Os objeto (s) /produto (s) ofertado (s) deverá (ão) ser compatível (is) com as normas NBR da **ABNT** (Associação Brasileira de Normas Técnicas), e **INMETRO**, quando aplicável, sob pena de desclassificação ou notificação para regularização. Sempre que solicitado também o fornecedor deverá apresentar relatório de ensaios conforme a NBR

correspondente, acreditado pelo INMETRO. A lista de laboratórios acreditados e seu escopo está disponível no site: www.inmetro.gov.br.

1.2.6. Quanto aos aparelhos eletro/eletrônicos as empresas deverão levar em conta a voltagem do Município que é 220V.

1.2.7. O descumprimento das cláusulas acima implicará na troca das mercadorias, sem ônus para o Município, ou desclassificação, sujeitando a licitante a multa de mora e às penalidades da Lei 8.666/93 previstas no item 14 do edital.

1.3. A contratada deverá, obrigatoriamente, fornecer um número de Fax ou endereço de e-mail para receber as comunicações oficiais, onde deverão constar na parte externa dos envelopes da documentação e das propostas, obrigando-se em manter, ao menos, um dos meios de comunicação operantes, sob sua inteira responsabilidade;

1.4. A entrega dos objetos desta licitação deverão ser, quando for o caso, SEPARADAMENTE (por embalagens originais, caixas, etc.), no seu devido setor/departamento. Caso as licitantes optem pela entrega através de correio ou transportadora, deverão orientá-los quanto à forma de entrega e endereço. O desrespeito a esta cláusula ocasionará o não recebimento dos produtos, para adequação e aplicação de penalidade, conforme item **14.2** deste edital;

1.5. O descumprimento das cláusulas estabelecidas neste edital acarretará, desclassificação/inabilitação da licitante independente das sanções dispostas no item 14.

2. DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

Após declaradas vencedoras no sítio pela internet, as participantes/licitantes vencedoras, deverão encaminhar via e-mail (licita@vacaria.rs.gov.br), no prazo máximo de 01 (uma) hora da comunicação do pregoeiro, após encerrada a disputa, a documentação conforme consta na cláusula de HABILITAÇÃO, com posterior encaminhamento do original ou cópia autenticada no prazo de **03 (três) dias úteis**, a contar do encerramento da sessão que julgou vencedora, através de **SEDEX** (Setor de Licitações, Rua Ramiro Barcelos, 915, Centro, CEP 95.200-061), o conteúdo de HABILITAÇÃO e PROPOSTA, através de 02 (dois) envelopes com as seguintes indicações externas:

No primeiro envelope

Ao Município de Vacaria/RS - Setor de Licitações

Pregão Eletrônico n.º 10/2020

Abertura: (dia, mês, ano e horário)

Envelope n.º 01 - PROPOSTA DE PREÇOS (VALORES FINAIS – ASSINADA)

Licitante: (denominação social completa da empresa e n.º do CNPJ)

Fone/Fax:

E-mail:

No segundo envelope

Ao Município de Vacaria - Setor de Licitações

Pregão Eletrônico n.º 10/2020

Abertura: (dia, mês, ano e horário)

Envelope n.º 2 – DOCUMENTAÇÃO (EXIGIDA PELO EDITAL ITEM 4)

Licitante: (denominação social completa da empresa e n.º do CNPJ)

Fone/Fax:

E-mail:

2.1. CONDIÇÕES GERAIS DE PARTICIPAÇÃO:

2.1.2. Poderão participar da presente licitação os interessados que estejam cadastrados e habilitados junto à sessão de Cadastro da CELIC – Central de licitações do Estado, sito à Av. Farrapos, 151 – Porto Alegre ou www.celic.rs.gov.br, vide, também, www.compras.rs.gov.br e www.pregaoonlinebanrisul.com.br, e que atenderem a todas as exigências constantes deste edital e seus anexos, sendo que o não atendimento de qualquer das condições implicará a inabilitação do licitante ou a desclassificação de sua proposta.

2.1.3. Não poderão participar deste Pregão: Empresas que se encontrarem em processo de falência, de dissolução ou liquidação, que estejam punidas com suspensão temporária de participar em licitações e impedidas de contratar com a Prefeitura Municipal de Vacaria; Licitantes tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a administração Pública, Direta ou Indireta, Federal, Estadual (vide Lei Estadual nº 11.389/99) ou Municipal; Licitantes cujos objetos sociais não sejam compatíveis com objeto deste Pregão; Não será admitida a participação de empresas em consórcio.

2.1.4. Como requisito para participação no pregão, em campo próprio do sistema eletrônico, o licitante deverá manifestar o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

2.1.4.1. O não atendimento ao presente item ensejará a desclassificação da proposta no sistema, com automático impedimento da participação na disputa.

2.1.5. A participação dos interessados, no dia e hora fixados no preâmbulo deste Edital, dar-se-á por meio da digitação da senha privativa da licitante e subsequente encaminhamento da proposta de preços exclusivamente por meio eletrônico.

2.1.6. A informação de dados para acesso deve ser feita na página inicial do site www.pregaoonlinebanrisul.com.br.

2.1.7. A simples participação neste pregão implica aceitação de todos os seus termos, condições, normas, especificações e detalhes.

2.1.8. Recomenda-se a leitura integral e acurada deste Edital, pois a apresentação de proposta implica aceitação tácita dos seus termos, tendo em vista a decadência do direito de impugnação, não cabendo à licitante alegação de desconhecimento das normas que regem o presente certame e a contratação.

2.1.9. Por ser o Pregão uma modalidade de licitação com características similares à de leilão, em que o calor da competição pode levar a fortes emoções e, em consequência, a redução indiscriminada nos lances ofertados, é prudente que o ofertante tenha, previamente em mente, todos os custos e lucros que possam constituir o lance mínimo real a que se poderá alcançar, pois não serão aceitas desistências posteriores devido a imprudência, ficando os licitantes, nestas condições, sujeitos às penalidades legais e editalícia.

2.2. CREDENCIAMENTO

2.2.1 O credenciamento dos licitantes dar-se-á pelas atribuições de chave de identificação, e de senha pessoal e intransferível para acesso ao sistema obtidos junto à seção de Cadastro da Central de Licitações do Estado – CELIC (www.celic.rs.gov.br).

2.2.1.1. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal do licitante ou seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

2.2.2. O uso da senha de acesso ao sistema eletrônico é de inteira e exclusiva responsabilidade da licitante, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao Município de Vacaria, promotor da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

2.2.3. Todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de propostas serão de responsabilidade do licitante, bem assim, pelas transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico ou de eventual desconexão sua.

2.2.4. A perda da senha ou quebra do sigilo deverão ser comunicadas imediatamente à seção de Cadastro da CELIC, para imediato bloqueio de acesso.

2.2.5. No caso de perda da senha, deverá ser solicitada nova senha na Seção de Cadastro da CELIC.

3. DA PROPOSTA - Envelope n.º 01

3.1. A licitante é responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances. A proposta deverá ser encaminhada eletronicamente e posteriormente nos moldes do Anexo II.

3.2. Caberá à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, sendo responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

3.3. Nos preços propostos e naqueles que, por ventura, vierem a serem ofertados através de lances, deverão estar inclusos todos os custos necessários ao fornecimento/execução do objeto licitado, bem como todos os impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, tarifas, fretes, seguros e quaisquer outros que incidam ou venham incidir sobre o mesmo. Será desconsiderada qualquer reivindicação de pagamento adicional devido a erro ou má interpretação de parte da licitante.

3.4. Até a data e horário previstos no preâmbulo do edital, as licitantes poderão retirar ou substituir a proposta. Após o horário previsto, as ofertas serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

3.5. As propostas apresentadas nesta licitação terão prazo de validade mínima de 60 (sessenta) dias a contar da data da sessão pública do pregão.

3.6. A partir da publicação/divulgação deste edital no sítio informado, poderão ser encaminhadas as propostas dos licitantes interessados. A proposta de preços prevista no edital deverá ser encaminhada em formulário eletrônico específico, devendo constar preço unitário e total.

3.7. Os licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas.

3.8. A partir da data e horário previsto no preâmbulo deste edital, poderão ser encaminhadas às propostas de preços, exclusivamente por meio eletrônico, mediante o credenciamento na CELIC e participação no sistema do site www.pregaoonlinebanrisul.com.br de acordo, também com o anexo II deste edital.

3.9. Deverão preencher campo próprio com a manifestação de que tem pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no edital.

DEVERÁ SER ANEXADA JUNTO À PROPOSTA, SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO:

3.10. Cópia de declaração de que cumpre com os requisitos de habilitação, sob as penas da lei (vide anexo V); E,

3.10.1 *Catálogo do (s) produto (s), lotes 01 ao 03, salvo as marcas pré-aprovadas, com link da internet (caminho para o modelo cotado) e descrição completa conforme anexo II, em vernáculo nacional. O descumprimento causará, a critério do Pregoeiro, desclassificação. Não serão aceitos catálogos montados, com má impressão, ou quando impresso, sem o endereço eletrônico.*

3.10.1.1. *As empresas que cotarem os modelos pré-aprovados não necessitarão apresentar catálogos, bastando informar na proposta a marca e o modelo.*

3.10.1.2. *Sobre os modelos pré-aprovados do anexo II, os mesmos já sofreram, pelo setor solicitante (equipe técnica do Departamento de Iluminação Pública e Secretaria de Planejamento), uma análise de eficiência, utilidade, uso e confiabilidade, portanto, mesmo que alguma palavra da descrição dos pré-aprovados não atinja exatamente o descritivo, os mesmos estão aprovados pela análise técnica. Entretanto, em qualquer hipótese, mesmo no caso das marcas pré-aprovadas, dentro dos modelos disponíveis nos catálogos da empresa, o ofertado deve ser o mais próximo dos requisitos solicitados, principalmente em elementos essenciais como potência, proteção, sistema de acionamento/desligamento e normas NBR, exigidas pela Concessionária de Energia, pois, conforme justificativa no preâmbulo do edital, a aquisição destes produtos somente se explica se configurada nos ditames para se obter o desconto da reorganização luminotécnica, que somente será concretizada se realizada nas normativas NBR exigidas pela RGE, fato que, caso os produtos e/ou instalação não sejam fornecidos/executados a contento, serão exigidos a sua devolução/retificação e alteração, sem ônus para o Município, sujeitando a licitante a desclassificação/rescisão contratual.*

3.10.2. *Para os lotes 01 ao 02: As luminárias deverão estar registradas no Inmetro, e com seu respectivo registro ativo e em vigência. A empresa que cotar marca que não é pré aprovada, a certificação deverá ser anexada na proposta. A empresa que cotar marca pré-aprovada, a certificação deverá ser reapresentada para efeitos de assinatura de contrato, para ratificação dos efeitos de atendimento.*

3.10.2.1. A comprovação do atendimento das características será através da apresentação de ensaios realizados por laboratórios nacionais acreditados pelo Inmetro ou internacionais que possuam Acordo de Reconhecimento Mútuos assinados pelo Inmetro. Sendo aceito somente os laudos/ensaios utilizados na certificação das respectivas luminárias.

3.10.2.2. Caso os ensaios, ou quaisquer outros documentos estejam em língua estrangeira, os mesmos deverão estar acompanhados de tradução juramentada. As luminárias devem atender ainda as normas relativas as características de distribuição luminosa estabelecidas pela Portaria IN 20/2017 do Inmetro e da NBR 5101; estando adequadas às características dos postes da rede de distribuição da cidade.

3.10.2.3. Os laudos técnicos emitidos por laboratórios deverão estar de acordo com as normas: LM79/ Portaria IN 20/2017 do Inmetro, ABNT NBR IEC 60598:2010, IEC 61000-3-2:2014, IEC 62262:2002, ABNT NBR 15129:2012.

3.11. A informação dos dados para acesso deve ser feita na página inicial do site www.pregaoonlinebanrisul.com.br

3.12. As propostas deverão atender os termos deste edital quanto à descrição do objeto, prazo de entrega e as condições de pagamento. Os Produtos devem estar com as especificações em conformidade com o que foi solicitado.

3.13. As propostas deverão conter preço unitário e total por item licitado, devendo conter de forma expressa na proposta a **marca** e o prazo de validade. **Será aceito apenas duas casas decimais após a vírgula, por exemplo: (R\$ 0,78).**

3.14. A apresentação da proposta pela licitante implica aceitação deste edital, bem como das normas legais que regem a matéria e, se por ventura a licitante for declarada vencedora, ao cumprimento de todas as disposições contidas nesta licitação.

3.15. As propostas que não atenderem os termos deste Edital serão **desclassificadas**.

3.16. O upload da proposta no site www.pregaoonlinebanrisul.com.br será de total responsabilidade do licitante, o qual deverá se certificar de que a proposta anexada seja visível e legível em sua integralidade, sem necessidade de qualquer ação do pregoeiro que não seja abrir e imprimir o arquivo, sob pena de desclassificação.

4. DA HABILITAÇÃO - Envelope n.º 2 (MEDIANTE CFE ou CRC)

4.1. Primeiramente os interessados deverão efetuar credenciamento eletrônico prévio na CELIC. A habilitação no Pregão eletrônico dar-se-á por meio de uma, das três formas abaixo, constantes do item 4.2, encaminhados na forma deste edital.

4.1.1. As microempresas, empresas de pequeno porte e demais beneficiados pela Lei Complementar 123/06, no que tange a licitações, que quiserem usufruir dos benefícios da referida LC, deverão declarar no campo INFORMAÇÕES ADICIONAIS, a sua condição de beneficiada (o). Caso não o faça, será tratada (o) sem os privilégios da citada LC.

4.1.2. No caso de beneficiada, nos termos da LC 123/2006, que possua alguma restrição na documentação referente à regularidade fiscal, esta deverá ser mencionada, como ressalva, na supracitada declaração.

4.2. - Para fins de habilitação, o autor da melhor proposta deverá encaminhar via e-mail (licita@vacaria.rs.gov.br), caso o pregoeiro não exija o anexo pelo sistema, nome da empresa e licitação no título, no prazo máximo de 01 (uma) hora da comunicação do pregoeiro, após encerrada a disputa, com posterior encaminhamento do original ou cópia autenticada no prazo de **03 (três) dias úteis** a contar da sessão do pregão nos moldes do item 02 deste edital, um dos seguintes documentos:

a) Certificado de Fornecedor do Estado do Rio Grande do Sul (**CFE**, www.celic.rs.gov.br), válido, com todos os documentos exigidos válidos e/ou regularizados, acompanhado da qualificação técnica 4.6 e documentação 3.10; **OU**:

b) Certificado de Registro Cadastral do Município de Vacaria (**CRC**), válido, com todos os documentos exigidos válidos e/ou regularizados, acompanhado da qualificação técnica 4.6 e documentação 3.10.

4.2.1. Se algum documento estiver vencido, a licitante poderá providenciar com antecedência junto ao Setor de Licitações (CRC), CELIC (CFE), no mesmo prazo de confecção, as atualizações que se fizerem necessárias no Certificado de Fornecedor/Cadastral ou anexar os documentos atualizados, junto do referido certificado. A preferência pela habilitação é com o CRC ou CFE, mas será aceita toda a documentação.

Os Certificados compõem-se dos seguintes documentos:

4.3. Habilitação Jurídica:

I - Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social e suas alterações, se houver, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais, acompanhado, no caso de sociedade por ações, de documento de eleição de seus atuais administradores; inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova da diretoria em exercício; ou decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, em vigor;

a) A licitante poderá apresentar a versão consolidada, acompanhada das alterações posteriores, caso houver. Somente serão habilitadas as licitantes que apresentarem, além de toda a documentação exigida, o ramo pertinente ao objeto desta licitação no seu objeto social;

b) Cópia da cédula de identidade dos representantes legais;

II - Declaração da licitante, sob as penas da lei, de que cumpre com o artigo 7.º, inciso XXXIII, da Constituição Federal (conforme Anexo III), assinada por representante legal da empresa;

III - Declaração da licitante, sob as penas da lei, de que não foi declarada INIDÔNEA/IMPEDIDA de licitar ou contratar com a Administração Pública (conforme Anexo IV), assinada por representante legal da empresa;

4.4. Habilitação Fiscal e Trabalhista:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de pessoas Jurídicas – **CNPJ**.

II - Prova de Regularidade com a **Fazenda Federal**, em vigor;

III - Prova de Regularidade com a **Fazenda Estadual**, em vigor;

IV - Prova de Regularidade com a **Fazenda Municipal**, em vigor, conforme legislação tributária do Município expedidor da empresa que ora se habilita para este certame;

IV.a - A Certidão deverá expressar, de forma clara e objetiva, a situação da licitante em relação à totalidade dos tributos (Mobiliários e Imobiliários) a cargo da Fazenda Municipal. Mesmo no caso de a empresa não possuir imóvel em seu nome, ou seja, isenta de qualquer imposto municipal, deverá ser apresentada certidão emitida pela Fazenda Municipal;

V - Prova de Regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, **FGTS**, em vigor, demonstrando a situação regular ao cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

VI – Prova de Regularidade trabalhista, de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT**;

Obs.: certidões I a VI que não expressem o prazo de validade, deverão ter a data de expedição não superior a 30 (trinta) dias;

4.4.1. A licitante que se enquadrar no regime diferenciado e favorecido, previsto na Lei Complementar n.º 123/06, e que possuir restrição na comprovação da regularidade fiscal e ou trabalhista, dispostas nos subitens 4.4.I a 4.4.VI deste edital, terá sua habilitação condicionada à regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, em até 5 (cinco) dias úteis a contar da data da sessão pública que a declarar detentora da melhor oferta.

a - O prazo citado no subitem 4.4.1 deste edital, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pela licitante durante o transcurso do respectivo prazo.

b - O benefício de que trata o subitem 4.4.1 deste edital, não eximirá a licitante de apresentar na sessão pública todos os documentos exigidos para efeito da comprovação da regularidade fiscal e ou trabalhista, ainda que possua alguma restrição.

c - A não regularização da documentação, no prazo fixado, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das penalidades previstas no subitem 10.2.1III, deste edital.

4.5. HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

4.5.1. Certidão Negativa de Falência ou Concordata, expedida pelo distribuidor da Sede da pessoa jurídica ou de filial, com data de emissão de no máximo 60 (sessenta) dias anteriores à data da abertura do edital;

4.5.2. Apresentação de Balanço patrimonial e Demonstrações Contábeis, do último exercício social, em conformidade com as normas contábeis, já exigível e apresentado

na forma da Lei, para comprovação da boa situação da empresa, com **termo de abertura e encerramento**, devidamente registrados, no local e na forma que a lei exige para cada caso, exemplo (rol exemplificativo):

- a) Carimbo (junta comercial, etc.); ou
- b) Em se tratando de Sociedades por Ações (SA), publicação em órgão de imprensa oficial, de acordo com a lei; ou
- c) prova de que a autenticação pela Junta Comercial foi realizada pelo Sistema Público de Autenticação digital (SPED) – Termo de Autenticação – Recibo de Entrega.

Observação: É vedada substituição do balanço por balancete ou balanço provisório, podendo aquele ser atualizado por índices oficiais quando encerrado há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta. As empresas deverão apresentar seus balanços na forma que prescreve a lei e normas contábeis.

Ila - A comprovação da boa situação financeira far-se-á com base nos indicadores a seguir relacionados:

$$LC = \frac{AC}{PC} \text{ igual ou superior a } \underline{0,8}$$

$$LG = \frac{AC + ARLP}{PC + PELP} \text{ igual ou superior a } \underline{0,8}$$

$$SG = \frac{AR}{PC + PELP} \text{ igual ou superior a } \underline{1,2}$$

Legenda:

LC = Liquidez Corrente

ARLP = Ativo Realizável a Longo Prazo

AC = Ativo Circulante

PELP = Passivo Exigível a Longo Prazo

PC = Passivo Circulante

SG = Solvência Geral

LG = Liquidez Geral

AR = Ativo Real

Composição do Ativo Real - Ativo Total diminuído dos valores de duplicatas descontadas, despesas do exercício seguinte, empréstimo a coligadas/sócios/acionistas/diretores e Ativo Diferido.

Classificação final das empresas - As licitantes que apresentarem, **no mínimo, dois dos três indicadores**, iguais ou superiores aos estabelecidos neste item, obterão a classificação econômico-financeira, as demais serão inabilitadas.

Tendo em vista o que consta da Instrução Normativa da Receita Federal Brasileira nº 787/07, o SICAF (Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores) foi alterado, no sentido de permitir que o Balanço Patrimonial do exercício 2008, referente ao ano-calendário de 2007, fosse considerado válido até maio de 2009. O **Balanço de 2020**, para este certame, ano-calendário de 2019, será considerado válido até maio de 2021, e assim sucessivamente, independente do tipo de constituição da pessoa jurídica, tudo como forma de garantir a isonomia entre os participantes de licitações e as contratações da Administração Pública. Esse procedimento, que foi adotado por alguns Estados da Federação, nos parece correto e será adotado também neste certame, decorrentes das modificações realizadas pela Instrução Normativa IN nº 1.420/13 e alterações supervenientes, da Receita Federal.

Justificativa dos índices adotados:

LC – Liquidez Corrente: Calculada a partir da razão entre os direitos a curto prazo da empresa (Caixas, bancos, estoques, clientes) e as dívidas a curto prazo (Empréstimos, financiamentos, impostos, fornecedores). No Balanço estas informações são evidenciadas respectivamente como Ativo Circulante e Passivo Circulante. A partir do resultado obtido podendo fazer a seguinte análise: Resultado da Liquidez Corrente: Maior que 1,0: Resultado que demonstra folga no disponível para uma possível liquidação das obrigações; Se igual a 1,0: Os valores dos direitos e obrigações a curto prazo são equivalentes; Se menor que 1,0: Não há disponibilidade suficiente para quitar as obrigações a curto prazo, caso fosse preciso.

LG - Liquidez Geral: Este índice leva em consideração a situação a longo prazo da empresa, incluindo no cálculo os direitos e obrigações a longo prazo. Estes valores também são obtidos no balanço patrimonial.

SG – Solvência Geral: Este índice mostra a capacidade de pagamento da empresa tomando como base o seu ativo total, "quanto maior melhor".

4.6 - HABILITAÇÃO TÉCNICA (I ao III):

Para os lotes 01 ao 03:

I. Atestado de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome da licitante, indicando que já forneceu, satisfatoriamente, contrato de objeto compatível com o ora licitado, em características, quantidades e prazos.

Obs.:

Considera-se compatível o objeto cujo produto e complexidade técnica seja similar ao objeto licitado e sua execução guarde proporcionalidade entre a quantidade e complexidade técnica executada e o período utilizado para tanto. Poderá ser apresentado mais de um atestado.

Justificativa: O atestado se faz necessário devido a quantidade de material e dinheiro público investido no objeto, para que possamos adquirir produtos e serviços de boa qualidade e procedência, para que não aconteça o contrário do justificado no objeto que é a economicidade, eficiência e desconto na energia.

Apenas para o lote 04 (serviços de instalação/substituição):

II. Certidão de Registro no CREA, válido, em nome da empresa participante e do responsável técnico da empresa, com habilitação para os serviços, ligado ao objeto da licitação; (Poderá na certidão constar ambos os dados, empresa e responsável)

II.1. Apresentação de prova de vínculo do responsável técnico com a empresa, que poderá se dar através de uma das seguintes formas: I - Carteira Profissional (CTPS), no caso de vínculo empregatício; II - Ato Constitutivo, Contrato Social ou Estatuto, devidamente registrado no órgão competente, no caso de vínculo societário; III – Será admitido, também, contrato de prestação de serviço regido pela legislação civil comum.

III - Atestado de capacitação técnico-profissional, registrado no CREA, em nome do responsável técnico da empresa (vide item 4.6.II), fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, de que executou, satisfatoriamente, contrato de objeto compatível com o ora licitado, em características, quantidades e prazos;

ATENÇÃO: Observações quanto aos itens 4.6II, que devem ser cumpridas sob pena de inabilitação:

I - Considera-se compatível o objeto cuja complexidade técnica seja similar ao objeto licitado e sua execução guarde proporcionalidade entre a área executada e o período utilizado para tanto. Necessita-se de know-how nesse serviço de grande importância ao Município.

II - Os atestados de capacitação técnico-profissional deverão vir **acompanhados da respectiva CAT (Certidão de Acervo Técnico)** e conter (mencionar) obrigatoriamente área, prazo de execução com data (dd/mm/aa), contendo também os seguintes requisitos mínimos: 01 – Nº do Contrato; 02 – ART/RRT nº; 03 – Objeto do contrato; 04 – Empresa Contratada; 05 – Contratante dos serviços; 06 – Proprietário do empreendimento; 07 – Período de execução (início e fim); 08 – Endereço das obras ou serviços; 09 – Descrição das atividades desenvolvidas (devendo ser feita com um nível de detalhamento que permita uma clara identificação do tipo, características, quantitativos principais “mencionar a unidade de medida” e porte dos serviços executados); 10 – Responsável técnico e nº do CREA/CAU;

4.7. Os interessados deverão efetuar credenciamento eletrônico e estar previamente cadastrados na CELIC através do Certificado de Fornecedor do Estado – CFE, www.celic.rs.gov.br ou CRC.

4.8. Os documentos exigidos nos subitens 4.3 ao 4.5 poderão ser substituídos por um dos seguintes certificados:

a) Certificado de Fornecedor do Estado do Rio Grande do Sul (CFE, www.celic.rs.gov.br), válido, com todos os documentos exigidos válidos e/ou regularizados, acompanhado da qualificação técnica 4.6 e documentação 3.10; **OU:**

b) Certificado de Registro Cadastral do Município de Vacaria (CRC), válido, com todos os documentos exigidos válidos e/ou regularizados, acompanhado da qualificação técnica 4.6 e documentação 3.10

4.9. A substituição prevista no item anterior somente será aceita se o Certificado de Fornecedor/Cadastral estiver dentro de seu período de vigência, com todos os documentos exigidos atualizados. Se algum documento estiver vencido, a licitante deverá providenciar com antecedência junto ao Setor de Licitações (CRC), CELIC (CFE), no mesmo prazo de confecção, as atualizações que se fizerem necessárias no Certificado de Fornecedor/Cadastral ou anexar os documentos atualizados, junto do referido certificado.

4.10. - Para o interessado não portador do CFE (Certificado de Fornecedor do Estado), os documentos exigidos nos subitens 4.3 ao 4.5 poderão ser substituídos pelo **Certificado de Registro Cadastral do Município de Vacaria/RS (CRC)**, devendo encaminhar os documentos, para confecção do certificado, até o terceiro dia útil anterior à data de abertura do certame.

4.11. Os documentos deverão ser apresentados em original, ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório oficial competente, ou por servidor da Prefeitura de Vacaria/RS (no caso de CRC). Os documentos expedidos pela *Internet* deverão ser apresentados com o respectivo endereço eletrônico (link) e/ou código verificador de autenticidade para consulta e confirmação de sua veracidade.

4.12. Todos os documentos apresentados deverão ser correspondentes unicamente à matriz ou à filial da empresa que ora se habilita para este certame licitatório. Os documentos devem ser em nome de uma única empresa (razão social e CNPJ), salvo os documentos que valem para ambas.

4.13. Todos os documentos deverão conter data de expedição de até 30 (trinta) dias da abertura do certame, salvo disposição em contrário neste edital.

4.14. As empresas que emitirem declarações, ou utilizarem declarações de outras empresas, como requisitos necessários para as fases de classificação, habilitação e pagamento, ou qualquer outro procedimento do processo licitatório, se responsabilizarão pela autenticidade contida nas mesmas, sob as penas descritas em lei e edital.

5 - DA PARTICIPAÇÃO DAS BENEFICIADAS PELA LC 123/06 E ALTERAÇÕES:

5.1. Nos termos dos artigos 42 e 43 da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006 e alterações, as microempresas, empresas de pequeno porte e demais beneficiadas deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, conforme item 5.1.2 deste Edital, mesmo que esta apresente alguma restrição.

5.1.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data da sessão pública que a declarar detentora da melhor oferta, prorrogáveis por igual período, uma única vez, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

5.1.2. O benefício de que trata o subitem 5.1.1 deste edital, não eximirá a licitante de apresentar na sessão pública todos os documentos exigidos para efeito da comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, ainda que possua alguma restrição.

5.2. A não regularização da documentação no prazo previsto no subitem 5.1.1, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no edital,

subitem 14.2.1, III, sendo facultado à Administração convocar para nova sessão pública os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para contratação, ou revogar a licitação.

5.3. Encerrada a sessão de lances, será verificada a ocorrência do empate ficto, previsto no art. 44, § 2.º, da Lei Complementar n.º 123/06, sendo assegurada, como critério do desempate, a preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte e demais beneficiadas. Entende-se como empate ficto, aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas licitantes sejam iguais ou superiores em até 05% (cinco por cento) à proposta de menor valor e desde que a melhor oferta inicial não seja de uma beneficiada.

5.4. Ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

5.4.1. A licitante beneficiada pela Lei Complementar nº 123/06, detentora da proposta de menor valor, será convocada para apresentar no prazo de até 05 (cinco) minutos, após o encerramento dos lances, nova proposta, inferior àquela considerada de menor preço, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

5.4.2. Não ocorrendo a contratação da beneficiada, na forma do subitem 5.4.1, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem 6.3, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

5.4.3. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas licitantes beneficiadas que se encontre no intervalo estabelecido no subitem 6.3, será realizado sorteio entre elas para que se identifique àquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

5.4.4. Na hipótese da não contratação nos termos previstos no item 5.3 e 5.4, se existir mais de um licitante com propostas idênticas, será dada preferência aos bens/serviços, pela ordem:

- a) Produzidos no País;
- b) Produzidos ou prestados por empresas brasileiras; e
- c) Produzidos ou prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no país;

5.5. Na hipótese da não contratação nos termos anteriores, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame. Em caso de permanecer o empate será escolhido o vencedor através de sorteio, realizado em ato público, no setor de licitações da Prefeitura Municipal de Vacaria em dia e horário a ser fixado em ata dando ciência a todos os licitantes.

5.6. O disposto nos subitens 5.3 e 5.4, não se aplicam às hipóteses em que a proposta de menor valor tiver sido apresentada por licitante enquadrada no regime da Lei Complementar n.º 123/06.

5.7. A licitante beneficiada pela LC nº 123/06, mais bem classificada, será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

5.8. A licitante que usufruir dos benefícios de que trata a LC 123/2006 deverá apresentar, na forma da lei, declaração de que se enquadra como beneficiada da referida LC 123/06 e que não se encontra em nenhuma das situações do § 4º do art. 3º da LC 123/2006,

nos moldes do **anexo I**, enviando conforme **item 02** deste edital. A declaração não será necessária caso conste em campo específico dos certificados **CFE** ou **CRC**.

6 – DA SESSÃO DO PREGÃO

6.1. A partir do horário previsto no edital, terá início a sessão pública do pregão eletrônico, onde o Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, classificando aquelas que atendam ao Edital e desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos.

6.1.1. O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas.

6.2. Somente poderá participar da rodada de lances, a licitante que anteriormente tenha encaminhado proposta eletrônica de preços.

6.2.1. Os representantes das empresas beneficiadas pela LC nº 123/06, no que tange a licitações, deverão declarar em campo próprio do sistema, quando do envio da proposta inicial, que se enquadram nessa categoria. A ausência da declaração naquele momento, quando for um edital exclusivo as beneficiadas, impossibilitará a participação no Pregão.

6.3. Aberta à etapa competitiva, os representantes dos licitantes deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de seu registro e valor.

6.4. O licitante poderá oferecer lances sucessivos, observado o horário fixado e somente serão aceitos lances cujos valores forem inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado no sistema.

6.5. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.6. Durante o transcurso da sessão pública, os participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema não identificará o autor dos lances aos demais participantes.

6.7. No caso de desconexão com o pregoeiro, no decorrer da etapa de lances, se o sistema eletrônico permanecer acessível as licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, retomando o pregoeiro quando possível, sua atuação no Pregão, sem prejuízo dos atos realizados.

6.8. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão será suspensa e terá reinício após comunicação expressa aos participantes.

6.9. A etapa de lances da sessão pública será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances, emitido pelo sistema eletrônico, após o que transcorrerá o período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente, determinado também pelo sistema eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

6.10. Facultativamente, o pregoeiro poderá encerrar a sessão pública mediante encaminhamento de aviso de fechamento iminente dos lances e subsequente transcurso do prazo de até 30 minutos, findo o qual será encerrada a recepção de lances. Neste caso,

antes de anunciar o vencedor, o pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta diretamente ao proponente que tenha apresentado o lance de menor preço, para que seja obtido preço melhor, bem como decidir pela sua aceitação.

6.11. O sistema informará a proposta de menor preço imediatamente após o encerramento da etapa de lances, quando for o caso, após negociação e decisão pelo pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor.

6.12. A classificação das propostas se dará em ordem crescente dos preços apresentados, sendo considerada vencedora a proposta que cotar o MENOR PREÇO.

6.13. Encerrada a etapa de lances da sessão pública, o licitante detentor da melhor oferta deverá remeter via sistema, caso o pregoeiro não exija o anexo por email, em até 01 (uma) hora, cópia do Certificado de Fornecedor do Estado – **CFE** ou Certificado de Registro Cadastral - **CRC** e demais documentos exigidos no instrumento convocatório (item 4.8 deste edital (vide item 4.2)), com posterior encaminhamento do original ou cópia autenticada no prazo máximo de 03 (três) dias úteis (via SEDEX, conforme item 02), contados da data da sessão pública. Os documentos originais deverão ser entregues na Rua Ramiro Barcelos, 915, Centro, Setor de Licitações, Vacaria – RS, CEP 95200-061.

6.14. Se a proposta ou lance de menor valor não for aceitável, ou se o fornecedor desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua compatibilidade e a habilitação do participante, na ordem de classificação e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o edital. Também nesta etapa o pregoeiro poderá negociar com o participante para que seja obtido melhor preço.

6.15. Concluída a etapa de lances, ou negociação quando houver, será aberto prazo, a critério do pregoeiro, para a empresa vencedora realizar o *upload* da sua proposta final no sistema. A pedido da empresa e por decisão do pregoeiro, tal prazo poderá ser prorrogado.

6.15.1. A proposta deverá atender a todos os requisitos do item 03 do edital.

6.15.2. No caso da proposta não ser aceita, o Pregoeiro convocará a próxima empresa conforme a ordem de classificação da etapa de lances.

6.16. Aceita a proposta, abrir-se-á o prazo para manifestação de intenção de recurso contra a classificação da empresa.

6.17. Não havendo recurso ou não sendo aceita a intenção do mesmo, dar-se-á prosseguimento à fase de habilitação, com a apresentação dos documentos e da proposta final original.

6.18. Satisfeito o atendimento das exigências fixadas neste Instrumento e inexistindo manifestação recursal, o Pregoeiro adjudicará o objeto da licitação ao licitante vencedor, com a posterior homologação do resultado pela autoridade superior competente.

7 – IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E RECURSOS

7.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório do Pregão. E, antes da abertura, solicitar esclarecimentos.

7.1.1. A impugnação não possui efeito suspensivo e caberá ao pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento da impugnação. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

7.1.2. Acolhida a impugnação contra o edital, será definida e publicada nova data para realização do certame.

7.2. Dos atos do pregão caberá recurso que dependerá de manifestação do licitante ao final da sessão pública, em formulário específico, manifestando sua intenção com registro da síntese das suas razões, devendo juntar memoriais relacionados à intenção manifestada no prazo de 03 (três) dias, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente.

7.3. O recurso contra decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;

7.4. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante, de intenção de recurso, importará na decadência do direito de recurso, estando o pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto ao licitante vencedor.

7.5. Não serão aceitos como recursos as alegações e memoriais que não se relacionem às razões indicadas pelo licitante na sessão pública.

7.6. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a Autoridade competente homologará o resultado da licitação.

7.7. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

7.8. Os recursos e impugnações interpostos fora dos prazos não serão conhecidos.

8 DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

8.1 Inexistindo manifestação recursal, o pregoeiro adjudicará o objeto da licitação ao licitante vencedor, com a posterior homologação do resultado pela autoridade superior.

8.2 Havendo a interposição de recurso, após o julgamento e seu trânsito em julgado, a autoridade superior adjudicará e homologará o procedimento licitatório ao licitante vencedor.

9 - DA CONTRATAÇÃO

9.1. Esgotados todos os prazos, o Município, no prazo de até 60 (sessenta) dias contados da data de entrega dos envelopes, convocará a vencedora para assinar o contrato - **caso o Município não opte pela entrega única e imediata** - que deverá firmar a contratação no prazo instituído no subitem **9.1.1** deste edital, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no subitem 14.2.2, inciso IV deste edital.

9.1.1. O contrato será elaborado com base na minuta e edital. A licitante vencedora terá o prazo de até 05 (cinco) dias úteis para assinatura do contrato, contados da data de convocação feita, por escrito (e-mail, AR ou Fax), pelo Município, sob pena da aplicação de multa conforme item 14.2.2, IV, independente da sanção prevista no item 14.3, de acordo com o Artigo 81 da Lei 8.666/93 e Artigo 7º da Lei 10.520/02

9.2. O contrato advindo desta licitação entrará em vigor na data da assinatura e vigorará até, quando for o caso, o final especificado pelo município da (garantia, assistência técnica, validade, entrega, serviço, exercício financeiro, etc.), podendo ser prorrogado a critério da administração ou rescindido por uma das causas de inexecução contratual. Caso o contrato ultrapasse doze meses, o mesmo poderá ser reajustado monetariamente pelo IGP-M/FGV do período, ou outro índice oficial que vier a substituí-lo.

9.3. A contratada deverá apresentar, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, contados da assinatura do contrato, comprovante de prestação de garantia nas modalidades previstas, consoante artigo 56, *caput*, § 1.º, 2.º e 4.º da lei regradora, **no valor de 5% (cinco por cento) do valor global estimado do contrato.**

9.3.1. A garantia, qualquer que seja a modalidade escolhida, assegurará o pagamento de:

- a) prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;
- b) prejuízos causados à Administração ou a terceiro, decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;
- c) multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à contratada; e
- d) obrigações trabalhistas, fiscais e previdenciárias de qualquer natureza, não adimplidas pela contratada;

9.3.2. A modalidade de seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados nos itens do subitem 9.3.1;

9.3.3. Caso a licitante opte pela **carta de fiança bancária ou seguro garantia**, esta **deverá ser apresentada no seu original** e terá validade por todo o período de execução do contrato, devendo ser renovada a cada prorrogação deste;

9.3.4. Caso a licitante opte pelo depósito em moeda corrente, esta deverá avisar o Município, por escrito, para que possa fornecer a conta específica, com correção monetária;

9.3.5. A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,25% (vinte e cinco centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso, observado o máximo de 2% (dois por cento).

9.3.5.1. O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe os incisos I e II do Artigo 78 da Lei 8.666/93, além da multa conforme item 14.2.2, IV, independente da possibilidade de aplicação da pena prevista no item 14.3.

9.4. A garantia prestada será liberada ou restituída, ao término da vigência do contrato, se não utilizada nas formas do Artigo 86, §3º, da Lei 8.666/93. Reverterá a garantia a favor do Município, também, no caso de rescisão do contrato por culpa exclusiva da licitante

vencedora, consoante Artigo 78 da Lei 8.666/93, sem prejuízo do Município cobrar indenização por perdas e danos porventura cabíveis.

9.4.1. Se a multa por inexecução for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o contratado pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração, ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

9.5. A contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias neste certame em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

9.6. O Município de Vacaria poderá se utilizar dos benefícios do art. 57 da lei nº 8.666/93, caso tenha interesse.

9.7. Caso a licitante vencedora se recuse a prestar a caução ou assinar o contrato (não se eximindo das sanções do edital), será convocada a segunda classificada, intimando-se as demais participantes da fase de lances para que, em sessão pública, seja examinada a última oferta válida e verificada a aceitabilidade da proposta, sem prejuízo das sanções cabíveis, e assim, sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital. O Pregoeiro poderá negociar para que seja obtido preço melhor, e, após, procederá à habilitação da licitante detentora da melhor oferta.

9.8 – O Município designa como responsável pela fiscalização do contrato/recebimento o responsável Sr. Nivaldo do Departamento de Iluminação Pública, juntamente da SMPU, Engenheiro Leonardo, ou, ainda, outro se expressamente designado pelo Secretário de Planejamento, e supervisão do engenheiro eletricitista contratado.

9.9 - O contrato a ser assinado terá como base a minuta integrante deste edital (Anexo VI, quando a entrega/execução não for única) e/ou prever garantia.

10 – DO RECEBIMENTO / ACEITE DO OBJETO

10.1. O recebimento do objeto licitado será feito pelo Sr. Nivaldo do Dpto de Iluminação, juntamente da SMPU, Engenheiro Leonardo e supervisão do engenheiro eletricitista contratado, do Município de Vacaria, onde os receberá definitivamente, obedecidas às condições especificadas neste edital e seus anexos, no prazo do item 12.

10.2. O período para recebimento definitivo do (s) objeto (s) licitado (s), coincidirá com o prazo estabelecido para pagamento.

10.3. Considerar-se-á adimplido o recebimento quando do recebimento definitivo pelo Município de Vacaria do (s) objeto (s) da licitação, na forma do item 10.1 supra.

10.4. Será (ão) rejeitado (s) no todo ou em parte o (s) objeto (s) da licitação, se entregue (s) em desacordo com este edital e contrato cabendo ao contratado todos os ônus decorrentes da rejeição.

10.5. Dentro de 05 (cinco) dias úteis, contados do Recebimento Provisório a área técnica do Município, comprovará o atendimento aos requisitos técnicos e funcionais do produto/serviço e os atributos informados pela Contratada na proposta por ela apresentada na licitação de que decorre este contrato. Na hipótese de o bem/serviço apresentar-se em desacordo com as especificações técnicas e funcionais ofertados pela CONTRATADA, ficará

facultado ao CONTRATANTE, rejeitá-lo, rescindindo este Contrato e aplicando à contratada as sanções previstas no presente instrumento para o caso de inadimplemento, ou conferido novo prazo para efetivação da entrega nos termos acordados, sob pena de rescisão e aplicação das penalidades aqui pactuadas.

10.5.1. Uma vez constatado pelo contratante que o bem entregue, quer no prazo inicial, quer nos prazos por ele conferidos, está em conformidade com as especificações definidas no ato convocatório e/ou na proposta da CONTRATADA, será emitido o Termo de Recebimento Definitivo, configurando-se a efetiva entrega do bem ao CONTRATANTE, para todos os fins e efeitos de direito.

10.5.2. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da CONTRATADA, pela reparação, correção, remoção ou substituição, às suas expensas e no prazo assinalado, do bem/serviço objeto da presente contratação, se esse apresentar vícios, defeitos ou incorreções.

11. DO PAGAMENTO

11.1. Pela execução dos serviços, o pagamento será efetuado parceladamente, em até 30 (trinta) dias após cada entrega, mediante apresentação da nota fiscal, após a autorização, por escrito, do Departamento de Iluminação Pública (Sr. Nivaldo), de que fornecimento foi realizado de acordo com o solicitado, em perfeito funcionamento, com preço fixo e sem reajuste.

11.2. Ao emitir a nota fiscal, a empresa deverá fazer constar nos dados, sob pena de retificação: 1 - Município de Vacaria; 2 – Número do edital (**Pregão Eletrônico nº 10/2020**); 3 - Número do (s) item (s) constantes na ordem sequencial do objeto no anexo II; 4 - A especificação do (s) item (s); 5 - Número do (s) empenho (s) correspondente (s), sob pena de ter de refazê-la. Atendem para a confecção da Nota fiscal eletrônica, conforme protocolo ICMS 42/09 e alterações. Dúvidas nfe@sefaz.rs.gov.br. A mesma deverá fazer menção, na Nota Fiscal, de Instituição Bancária, Agência e Conta para os créditos oriundos do fornecimento do material. Qualquer dúvida, entrar em contato com o Setor de Pagamentos pelo fone nº (054) 3231 6415 ou, transmiti - lós via e-mail para o endereço eletrônico – pagamentos@vacaria.rs.gov.br.

11.3. O valor do presente contrato, não pago na data de vencimento, será corrigido desde então até a data do efetivo pagamento, pela variação do IGPM, ocorrida no período.

11.4. Para fins de adjudicação, homologação e empenho, o preço do lote poderá sofrer, automaticamente, uma pequena variação para menos, resultante da necessidade de ser obtido valor unitário com duas casas decimais, sendo que serão desconsideradas todas as casas posteriores à segunda.

12. DO PRAZO DE ENTREGA/EXECUÇÃO:

12.1. O prazo de entrega dos produtos (lote 01 ao 03) deverá ser parcelado, em duas vezes. A primeira parcela, metade, no máximo, 30 (trinta) dias após o recebimento do empenho e a segunda parcela, em até 04 (quatro) meses, ou seja, até novembro de 2020, conforme solicitação, após o término do prazo da primeira entrega. O referido prazo poderá ser prorrogado uma única vez, desde que por motivo plausível e desde que aceito pela Secretaria de Planejamento e Departamento de Iluminação, porém, não poderá ultrapassar o término do exercício financeiro de 2020, instaladas. O prazo de execução do lote 04 será de até 120 (cento e vinte) dias, conforme cronograma da SMPU, contando toda a instalação,

em perfeito/pleno funcionamento, a contar do termo de início do Setor de Planejamento/Iluminação, que provavelmente será dado a partir do primeiro recebimento das parcelas do lote 1 ao 03.

13. DA FORMA E DO LOCAL:

13.1. A forma está disciplinada no memorial descritivo, anexos II e II.1. Os locais dos lotes 01 ao 03, diretamente na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, setor de iluminação, na Rua Campos Sales, nº 1353, bairro Gasparetto, em dias úteis, mediante prévio aviso ao setor, fone 054-32316469. O local de execução do lote 04 será fornecido pelo setor de planejamento/iluminação, conforme orientações por ruas, dentro da zona urbana do Município, em, no máximo 5 km da sede administrativa, não se reportando, assim, em custo adicional.

14. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1 – ADVERTÊNCIA

A penalidade de **ADVERTÊNCIA** poderá ser aplicada nas seguintes hipóteses:

14.1.1. Descumprimento das obrigações assumidas contratualmente ou na licitação, desde que não acarrete prejuízos para a entidade, independentemente da aplicação de multa moratória.

14.1.2. Outras ocorrências que possam acarretar pequenos transtornos ao desenvolvimento dos serviços da entidade, independentemente da aplicação de multa moratória.

14.2. MULTA

A entidade poderá aplicar à licitante ou contratada, multa moratória e multa por inexecução contratual:

14.2.1. MULTA MORATÓRIA

A multa moratória poderá ser cobrada pelo atraso injustificado, entrega/execução em desacordo com o solicitado no objeto ou de prazos estipulados no Edital para os compromissos assumidos.

I - A multa moratória será de 0,50% (cinquenta centésimos por cento) por dia corrido de atraso, sobre o valor da NOTA DE EMPENHO, até o máximo de 05 (cinco) dias de atraso. Após esse prazo, poderá, também, ser rescindido o contrato e/ou imputada à licitante vencedora a pena prevista no item 14.3.1, pelo prazo de até 60 (sessenta meses).

II – A multa moratória será de 0,50% (cinquenta centésimos por cento) pela entrega em desacordo com as exigências do edital, sobre o valor total da NOTA DE EMPENHO, por infração, com prazo de até 05 (cinco) dias consecutivos para a efetiva adequação. Após (duas) infrações e/ou após o prazo para adequação, poderá, também, ser rescindido o contrato e/ou imputada à licitante vencedora a pena prevista no item 14.3.1, pelo prazo de até 60 (sessenta meses).

III – A multa moratória será de 10% (dez por cento), pela não regularização da documentação referente à regularidade fiscal, no prazo previsto neste edital, por parte da licitante detentora da melhor proposta, e poderá, também, ser imputada à licitante vencedora a pena prevista no item 14.3.1, pelo prazo de até 60 (sessenta meses).

14.2.2. MULTA POR INEXECUÇÃO CONTRATUAL

I - A multa por inexecução contratual poderá ser aplicada no percentual de 10% (dez por cento) sobre a respectiva fatura/contratação, acrescida de correção monetária e juros de 12 (doze por cento) ao ano.

II – Em caso de inexecução parcial do contrato/fatura a multa será aplicada sobre o valor do respectivo inadimplemento.

III – Além da multa, poderá ser aplicada a cobrança por prejuízos efetivamente sofridos, desde que restarem comprovados através de processo administrativo especial a relação de causalidade.

IV – O atraso injustificado na assinatura do contrato ou a rescisão do mesmo por culpa da contratada implicará em multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da proposta, até o máximo de 05 (cinco) dias de atraso. Após esse prazo, poderá, também, ser rescindido o contrato e/ou imputada à licitante vencedora a pena prevista no item 14.3.1.

14.3. IMPEDIMENTO DE LICITAR

14.3.1. Nos termos do Art. 7º da Lei nº. 10.520/02, a licitante, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo de até 60 (sessenta) meses, impedida de licitar e contratar com a Administração Pública e ter cancelado o Registro Cadastral de Fornecedores do Município de Vacaria, nos casos de:

- a) deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame;
- b) retardamento na execução do objeto;
- c) não manutenção da proposta ou lance verbal;
- d) fraude ou falha na execução do contrato.
- e) comportamento inidôneo ou cometer fraude fiscal;

14.4. As penalidades previstas neste Edital poderão ser aplicadas, isoladas ou cumulativamente, sem prejuízos de outras sanções cabíveis, sendo facultado a licitante o prazo de 5 (cinco) dias úteis para a apresentação de defesa prévia, na ocorrência de quaisquer das situações previstas nesta cláusula 14.

15. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

07 – (07.02) Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos

2.032 – Manutenção e Conservação Iluminação Pública – Operação de Crédito FINISA

44905200 – Equipamento e Material Permanente – Dot. 5995/Desd. 6045 LOTES 01 ao 03

3390300 – Outros serviços de terceiros – PJ – Livre - Dot. 221/Desd. 2994 – LOTE 04

16. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1. Caso o licitante vencedor não apresente situação regular no ato da assinatura do contrato, ou venha recusar-se a celebrá-lo, injustamente, dentro do prazo estabelecido e na vigência de sua proposta, sujeitar-se-á às sanções cabíveis, reservando-se a Administração, o direito de independente de qualquer aviso ou notificação, renovar a licitação ou convocar os remanescentes.

16.2. Na convocação dos remanescentes, será observada a classificação final da sessão originária do pregão e o disposto nos itens 6.12, 6.13 e 6.15.1, devendo o (s) convocado (s) apresentar (em) os documentos de habilitação cuja validade tenha-se expirado no prazo transcorrido da data da primeira sessão.

16.3. Somente será considerado habilitado o licitante que houver preenchido os requisitos de habilitação na data da primeira sessão e que apresentar, na segunda sessão, os documentos que porventura estiverem vencidos.

16.4. Os concorrentes remanescentes convocados na forma do subitem 16.2 se obrigam a atender a convocação e a assinar o contrato respectivo, no prazo fixado pelo Município, ressalvados os casos de vencimento das respectivas propostas, sujeitando-se às penalidades cabíveis, no caso de recusa ou de não atendimento das condições de habilitação.

16.5. Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação, inclusive a preparação e apresentação das propostas.

16.6. O Município de Vacaria, na pessoa de sua Pregoeira ou da Autoridade Superior, reserva-se o direito de proceder ao exame das informações e comprovantes, por visitas "in loco" ou por outras medidas adequadas.

16.8. Caso seja necessária à diligência do Pregoeiro para verificação da proposta ou habilitação do licitante, a sessão poderá ser interrompida ou suspensa por ordem do Pregoeiro, que determinará o reinício dos trabalhos em momento oportuno, após a realização das diligências necessárias.

16.9. É facultado ao Pregoeiro relevar erros formais ou simples omissões em quaisquer documentos, para fins de habilitação e classificação dos proponentes, desde que sejam irrelevantes, não firam o entendimento da proposta e o ato não acarrete violação aos princípios básicos da licitação.

16.10. É facultado ainda ao pregoeiro convocar os licitantes para quaisquer esclarecimentos porventura necessários ao entendimento de suas propostas; que uma vez intimados, deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Pregoeiro, sob pena de desclassificação/inabilitação.

16.11. A administração do Município de Vacaria poderá anular ou revogar, parcialmente ou na sua totalidade este Pregão, observadas as disposições legais pertinentes.

16.12. Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, que a eles aplicará as disposições da Lei 10.520/02 e da Lei 8666/93, e disposições subjetivas, se couber, desde que não venha conflitar com a referida legislação.

16.13. Fica desde logo esclarecido, que todos os participantes deste Pregão, pelo simples fato de nele licitarem, sujeitam-se a todos os seus termos, condições, normas, especificações e detalhes, comprometendo-se a cumpri-lo fielmente, independentemente de qualquer manifestação escrita ou expressa.

16.14. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento da licitante, desde que sejam possíveis as aferições das suas qualificações e as exatas compreensões da sua proposta, durante a realização da sessão pública de Pregão, e desde que não comprometa o interesse do município, bem como a finalidade e a segurança da futura contratação.

16.15. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse do município e a segurança da contratação.

16.16. A proponente que vier a ser contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, dentro do limite legalmente admitido na Lei 8666/93, sobre o valor inicial do contrato.

16.17. Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

16.18. Fica eleito o Foro da comarca de Vacaria para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste Pregão.

16.19. A simples irregularidade formal, que não afete o conteúdo das propostas, a critério do pregoeiro, não causará a inabilitação/desclassificação. A habilitação técnica, caso autorizada por outro conselho, será aceita, mediante comprovação.

16.20. Fazem parte deste edital:

- Anexo I - Declaração de Enquadramento para ME e EPP (beneficiada)
- Anexo II - Proposta (Paradigma da proposta eletrônica) e Memorial II.1
- Anexo III - Declaração de Cumprimento ao Artigo 7.º, Inciso XXXIII, da CF.
- Anexo IV - Declaração de Idoneidade.
- Anexo V - Declaração de que cumpre com os requisitos de habilitação
- Anexo VI - Minuta de Contrato (Quando não for entrega única).

16.21. Para maiores informações:

- a) Setor de licitações, Edital:** (54) 3231-6410, Ronerson Bueno, Lisiane de Oliveira;
- b) Informações de Cadastro - CRC:** (54) 3231-6410, João Alfredo Leite;
- c) Fac-símile Setor de Licitações:** (54) 3232-2426
- d) Email Setor:** licita@vacaria.rs.gov.br
- e) Email Cadastro:** licitacadastro@vacaria.rs.gov.br
- f) Endereço:** Ramiro Barcelos, 915, centro, CEP 95.200-000.

Obs.: Informações por telefone, somente no horário de externo, das 10h às 16h, de segunda a sexta-feira, em dias úteis.

Vacaria, 19 de maio de 2020.

Amadeu de Almeida Boeira
Prefeito Municipal

ANEXO I

(MODELO)

AO (À) PREGOEIRO (A)
REF. PREGÃO ELETRÔNICO/202.....

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO PARA ME E EPP (BENEFICIADOS PELA LC 123/06 E ALTERAÇÕES)

(Razão Social)....., por meio de seu Responsável Legal e Contador ou Técnico Contábil, declara, sob as penas da lei, que:

- a) enquadra-se na situação de microempresa ou empresa de pequeno porte (beneficiado);
- b) o valor da receita bruta anual da sociedade, no último exercício, não excedeu o limite fixado nos incisos I e II, art. 3.º, da Lei Complementar n.º 123/06;
- c) não se enquadra em quaisquer das hipóteses de exclusão relacionadas no art. 3.º, § 4.º, incisos I a X, da mesma Lei.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

....., em de de 2020.

(Assinatura) _____

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ:

NOME DO REPRESENTANTE LEGAL:

(PROCURADOR JUNTAR PROCURAÇÃO OU CREDENCIAMENTO)

CPF:

(Assinatura) _____

NOME (completo, contador ou técnico contábil):

CPF:

Nº DE INSCRIÇÃO CRC:

Ressalva (se houver).....

ANEXO II

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 10/2020 PROPOSTA (Paradigma da Eletrônica – www.pregaoonlinebanrisul.com.br)

RAZÃO SOCIAL: CNPJ

FONE: (.....)..... EMAIL:

LOTE	ITEM	QUANT.	DESCRIÇÃO, requisitos mínimos – ESPECIFICAÇÃO VIDE MEMORIAL II.1:	MARCA e MODELO	Valor Unitário	Valor Global R\$
1	1	1.877	<p>Luminária pública de LED com potência máxima de 150 W. bivolt; fonte de energia com controle de corrente em malha fechada; fator de potência $\geq 0,98$; distorção harmônica total de corrente (THD) $\leq 10\%$; índice de reprodução de cor (IRC) ≥ 70; protetor contra surtos de 10kV/10kA; grau de proteção contra poeira e umidade: mínimo IP-66 do produto; proteção contra impactos mecânicos: mínimo IK-08; fluxo luminoso efetivo ≥ 16.500 lm; eficiência energética ≥ 110 lm/w; sistema integrado ao corpo da luminária para acionamento e desligamento automático em função da luminosidade ambiente (Relé fotoelétrico integrado); estrutura de alumínio injetado com pintura eletrostática; sistema de fixação para braços de 48 mm à 60 mm; LED com vida útil igual ou superior a 50.000 hs(L70); temperatura média de cor de 4000 K variação (+-5%); a luminária deverá conter um Driver (Fonte Chaveada) que mantém a potência constante na faixa de tensão de operação, tensão de alimentação automática entre 100 e 250 V, garantia mínima de 5 anos para todas as peças integrantes da luminária e dispor de lentes para distribuição luminosa longitudinal com ângulo entre 135° e 145°. Fornecer curva de distribuição fotométrica da luminária em arquivo digital no formato IES.</p> <p>Marcas pré-aprovadas do conjunto luminária: ZAGONEL Tecnologia Eficiente; OPTIMUS Technology; ESBLIGHT Power in Led Light, REEME Inovação em Iluminação; ILUMATIC Soluções em Iluminação; CONEXLED; BRIGHTLUX Advanced Lighting, SXLIGHTING Iluminação Led.</p>		875,00	1.642.375,00
2	1	300	<p>Luminária pública de LED com potência máxima de 180 W. bivolt; fonte de energia com controle de corrente em malha fechada; fator de potência $\geq 0,98$; distorção harmônica total de corrente (THD) $\leq 10\%$; índice de reprodução de cor (IRC) ≥ 70; protetor contra surtos de 10kV/10kA; grau de proteção contra poeira e umidade: mínimo IP-66 do produto; proteção contra impactos mecânicos: mínimo IK-08; fluxo luminoso efetivo ≥ 19.800 lm; eficiência energética ≥ 110 lm/w; sistema integrado ao corpo da luminária para acionamento e desligamento automático em função da luminosidade ambiente (Relé fotoelétrico integrado); estrutura de alumínio injetado com pintura eletrostática; sistema de fixação para braços de 48 mm à 60 mm; LED com vida útil igual ou superior a 50.000 hs(L70); temperatura média de cor de 4000 K variação (+-5%); a luminária deverá conter um Driver (Fonte Chaveada) que mantém a potência constante na faixa de tensão de operação, tensão de alimentação automática entre 100 e 250 V,</p>		910,00	273.000,00

			garantia mínima de 5 anos para todas as peças integrantes da luminária e dispor de lentes para distribuição luminosa longitudinal com ângulo entre 135° e 145°. Fornecer curva de distribuição fotométrica da luminária em arquivo digital no formato IES. Marcas pré-aprovadas do conjunto luminária: ZAGONEL Tecnologia Eficiente; OPTIMUS Technology; ESBLIGHT Power in Led Light, REEME Inovação em Iluminação; ILUMATIC Soluções em Iluminação; CONEXLED; BRIGHTLUX Advanced Lighting, SXLIGHTING Iluminação Led.			
3	3	1.000	Braço curvo, tipo cisne, com 2,0 m de comprimento para iluminação pública. Confeccionado em tubo de aço-carbono SAE 1010/1020, com diâmetro externo de encaixe 48,3 mm e parede com espessura mínima de 1,50 mm, tubo sem emendas e com rebarbas removidas, projeção horizontal de 1620 mm e projeção vertical de 1120 mm com sapata de fixação em perfil "U" nas dimensões de 72mmX36mmX3mm com 2 furos de Ø18 mm para fixação e um furo de Ø18 mm para saída dos cabos, acabamento com galvanização a fogo de acordo com a norma NBR 6323 e garantia de 10 anos. Marcas pré-aprovadas do braço: Brilhare Iluminações Elétricos Ltda, Eletrotubos Indústria Metalúrgica Ltda, Fonini Metalúrgica e Iluminação.		88,95	88.950,00
4	4	1.177	Prestação de serviços de mão de obra de substituição, retirada e instalação da Iluminação Pública (IP) , abrangendo a troca das luminárias, sendo sua maioria de vapor de sódio e a posterior instalação de luminárias públicas de LED, completas, com relé e fotocélula integrada, sendo todo o material fornecido pela contratante.		84,96	199.997,92
	5	1.000	Prestação de serviços de mão de obra de substituição, retirada e instalação da Iluminação Pública (IP) , abrangendo a troca das luminárias, sendo sua maioria de vapor de sódio, e dos braços de luminária, quando necessário, e a posterior instalação de braços de luminária quando não compatível e de luminárias públicas de LED completas com relé e fotocélula integrada, sendo todo o material fornecido pela contratante.		100,00	
Decremento Mínimo dos Lotes R\$ 1.000,00						

....., em de de 2020.

Validade da proposta 60 dias. Garantia Mínima 05 anos para as Luminárias e 10 anos para os Braços.

Declaro que cumpro com os requisitos de habilitação.

Nome completo e assinatura do representante legal da empresa (Vide itens 3.10.1, 3.10.2 e 4.6 sob pena de desclassificação/inabilitação)
VIDE TAMBÉM NORMATIVAS NBR para exigências RGE e memorial descritivo anexo II.1

ANEXO II.1

TERMO DE REFERÊNCIA/MEMORIAL DESCRITIVO

1 – OBJETO

O objetivo é a contratação de pessoa (s) jurídica (s) especializada (s) no fornecimento de Equipamentos de Iluminação Pública (IP), Luminárias Públicas com Tecnologia LED e Braços, para reordenação luminotécnica do Sistema de IP dos logradouros e áreas públicas, necessidade pública na redução do consumo de energia elétrica, concomitantemente de redução da despesa correspondente à manutenção promovendo aumento da sustentabilidade e eficiência no uso de recursos naturais (energia elétrica) com maior economicidade, além do aumento da segurança com uma iluminação pública mais eficiente. O objeto será comprado em 02 (duas) parcelas, sendo a primeira parcela devendo ser entregue em até 30 (trinta) dias e a segunda parcela em até 04 (quatro) meses, ou seja, até novembro de 2020.

1.1 – LOTES 01 ao 02, LUMINÁRIAS PÚBLICAS COM TECNOLOGIA LED DA COMPROVAÇÃO DO ATENDIMENTO AS NORMAS:

As empresas deverão apresentar as características técnicas mínimas das Luminárias Pública Viária com Tecnologia LED para iluminação pública.

As luminárias deverão estar registradas no Inmetro, e com seu respectivo registro ativo e em vigência. Mesmo que a marca seja pré-aprovada, a certificação será obrigatória e exigida no momento de assinatura do contrato.

A comprovação do atendimento das características será através da apresentação de ensaios realizados por laboratórios nacionais acreditados pelo Inmetro ou internacionais que possuam Acordo de Reconhecimento Mútuos assinados pelo Inmetro. Sendo aceito somente os laudos/ensaios utilizados na certificação das respectivas luminárias.

Caso os ensaios, ou quaisquer outros documentos estejam em língua estrangeira, os mesmos deverão estar acompanhados de tradução juramentada.

As luminárias devem atender ainda as normas relativas as características de distribuição luminosa estabelecidas pela Portaria IN 20/2017 do Inmetro e da NBR 5101; estando adequadas às características dos postes da rede de distribuição da cidade.

Os laudos técnicos emitidos por laboratórios deverão estar de acordo com as normas: LM79/ Portaria IN 20/2017 do Inmetro, ABNT NBR IEC 60598:2010, IEC 61000-3-2:2014, IEC 62262:2002, ABNT NBR 15129:2012.

ESPECIFICAÇÕES

Luminária pública de LED com potência máxima de 150 W. bivolt; fonte de energia com controle de corrente em malha fechada; fator de potência $\geq 0,98$; distorção harmônica total de corrente (THD) $\leq 10\%$; índice de reprodução de cor (IRC) ≥ 70 ; protetor contra surtos de 10kV/10kA; grau de proteção contra poeira e umidade: mínimo IP-66 do produto; proteção contra impactos mecânicos: mínimo IK-08; fluxo luminoso efetivo ≥ 16.500 lm; eficiência energética ≥ 110 lm/w; sistema integrado ao corpo da luminária para acionamento e desligamento automático em função da luminosidade ambiente (Relé fotoelétrico integrado); estrutura de alumínio injetado com pintura eletrostática; sistema de fixação para braços de 48 mm à 60 mm; LED com vida útil igual ou superior a 50.000 hs(L70); temperatura média de cor de 4000 K variação (+-5%); a luminária deverá conter um Driver (Fonte Chaveada) que mantém a potência constante na faixa de tensão de operação, tensão de alimentação automática entre 100 e 250 V, garantia mínima de 5 anos para todas as peças integrantes da luminária e dispor de lentes para distribuição luminosa longitudinal com ângulo entre 135° e 145°. Fornecer curva de distribuição fotométrica da luminária em arquivo digital no formato IES.

Luminária pública de LED com potência máxima de 180 W. bivolt; fonte de energia com controle de corrente em malha fechada; fator de potência $\geq 0,98$; distorção harmônica total de corrente (THD) $\leq 10\%$; índice de reprodução de cor (IRC) ≥ 70 ; protetor contra surtos de 10kV/10kA; grau de proteção contra poeira e umidade: mínimo IP-66 do produto; proteção contra impactos mecânicos: mínimo IK-08; fluxo luminoso efetivo ≥ 19.800 lm; eficiência energética ≥ 110 lm/w; sistema integrado ao corpo da luminária para acionamento e desligamento automático em função da luminosidade ambiente (Relé

fotoelétrico integrado); estrutura de alumínio injetado com pintura eletrostática; sistema de fixação para braços de 48 mm à 60 mm; LED com vida útil igual ou superior a 50.000 hs(L70); temperatura média de cor de 4000 K variação (+-5%); a luminária deverá conter um Driver (Fonte Chaveada) que mantém a potência constante na faixa de tensão de operação, tensão de alimentação automática entre 100 e 250 V, garantia mínima de 5 anos para todas as peças integrantes da luminária e dispor de lentes para distribuição luminosa longitudinal com ângulo entre 135° e 145°. Fornecer curva de distribuição fotométrica da luminária em arquivo digital no formato IES.

1.1.1 DAS DEMAIS CARACTERÍSTICAS DAS LUMINÁRIAS

Luminária para iluminação pública viária com tecnologia LED, para instalação em braços metálicos.

As luminárias deverão ser obrigatoriamente fabricada em alumínio injetado, ou material de características superiores, resistente ao tempo e adequado à dissipação térmica.

Deverão possuir engates e conexões para braço de Ø 48 mm a Ø 60,3 mm e obrigatoriamente possuir regulagem de ângulo de no mínimo 15° graus para baixo e 15° graus para cima, caso seja utilizado um adaptador para se obter a regulagem, o mesmo deverá ser fabricado em alumínio injetado ou superior e deverá ser apresentado um laudo de ensaio do referido adaptador junto a luminária para a comprovação a conformidade para Força do Vento e para Vibração, emitido por laboratório acreditado pelo Inmetro.

A(s) lente(s) do conjunto óptico deverá(ão) ser fabricada(s) em vidro temperado, ou silicone, ou policarbonato com aditivo anti-uv, ou pmma com aditivo anti-uv. Esta(s) lente(s) deverá(ão) ser fixada(s) por parafusos resistentes à ação do tempo, não sendo aceitas lentes encaixadas, de fecho rápido, ou presilhas uma vez que estas podem perder pressão e empenar ao longo do tempo e do uso.

A distribuição de intensidade luminosa transversal deverá ser Tipo II ou Tipo III e a distribuição de intensidade longitudinal deverá ser média. Devendo ser comprovado com a apresentação do laudo/ensaio.

A vedação das partes vitais das luminárias (conjunto óptico e alojamento de componentes eletrônicos), deverão ser protegidas contra ingresso de partículas sólidas, poeira e umidade, atestado por IP66; e, possuir proteção contra impactos mecânicos, atestado por no mínimo IK08. O sistema de vedação das luminárias deverão ser obrigatoriamente por gasket(s), resistente a altas temperaturas.

Somente serão aceitas luminárias com Led de alta potência (high power) em montagem SMD ou COB. Os drivers deverão ser de corrente constante e com fator de potência mínimo de 0,93. Distorção Harmônica menor ou igual a 10%. Tensão de alimentação 100 a 277v, estes dados deverão ser comprovados através da apresentação do Laudo/Ensaio.

A eficiência luminosa da luminária em funcionamento deverá ser de no mínimo 110 lúmens por watt, com tolerância aceitável conforme a Incerteza de Medição constante no laudo/ensaio.

O fluxo luminoso deverá ser comprovado através de relatório de ensaio LM-79, (*Illuminating Engineering Society. IES LM 79-08 – Electrical and Photometric Measurements of Solid-State Lighting products*) atestado por laboratório acreditado pelo Inmetro.

Esta luminária deverá apresentar índice de reprodução de cores de no mínimo 70%. Serão aceitas luminárias com temperatura de cor do LED média 4.000k, com aceitabilidade das variações contidas na Tabela 4 da Portaria nº. 20 do Inmetro.

Deverá ser apresentada junto a proposta de preços, declaração firmada pelo fabricante da luminária descrevendo a existência de dispositivo de proteção contra surtos de tensão de acordo com a norma ANSI/IEEE c.62.41/2002, de no mínimo 10ka/10kv. Somente será permitido DPS individual, separado da fonte de alimentação (Off Board).

As luminárias deverão possuir pintura eletrostática poliéster polimerizada na cor cinza.

As luminárias deverão possuir garantia de no mínimo 60 (sessenta) meses, devendo ser apresentado o Termo de Garantia assinado pelo fabricante.

Os Laudos/Ensaio apresentados na proposta deverão ser os mesmos que foram apresentados para a emissão da Certificação do Produto no Inmetro. Sendo que para melhor atendimento ao Município a empresa deverá possuir um técnico para a prestação de Assistência Técnica a no máximo 400 km, visto que o mesmo deverá atender em 48 horas o chamado.

As variações nos termos de desempenho (fotometria) serão aceitas as tolerâncias constantes na "Incerteza de Medição" dos respectivos laudos, caso não conste no laudo a incerteza de medição, será considerado o valor medido obtido no resultado do laudo.

1.2 – LOTE 03 BRAÇO:

A COMPROVAÇÃO DO ATENDIMENTO AS NORMAS

O braço deverá seguir as especificações padrão da Concessionaria RGF-CFPL.

Do tubo: aço-carbono, ABNT 1010 a 1020, com ou sem costura, espessura externa do tubo 46 a 49 mm, espessura da parede do tubo de no mínimo 3 mm.

Da base: aço-carbono, ABNT 1010 a 1020, laminado, espessura mínima 3 mm.

ESPECIFICAÇÕES
Braço curvo, tipo cisne, com 2,0 m de comprimento para iluminação pública. Confeccionado em tubo de aço-carbono SAE 1010/1020, com diâmetro externo de encaixe 48,3 mm e parede com espessura mínima de 1,50 mm, tubo sem emendas e com rebarbas removidas, projeção horizontal de 1620 mm e projeção vertical de 1120 mm com sapata de fixação em perfil "U" nas dimensões de 72mmX36mmX3mm com 2 furos de Ø18 mm para fixação e um furo de Ø18 mm para saída dos cabos, acabamento com galvanização a fogo de acordo com a norma NBR 6323 e garantia de 10 anos.

1.2.1 DAS DEMAIS CARACTERÍSTICAS DOS BRAÇOS PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA

Cada braço deve ser adequadamente identificado de modo legível e indelével, no mínimo, com: nome ou marca do fabricante.

O revestimento de zinco dos braços de iluminação pública deve atender as seguintes condições:

- O zinco deve ser do tipo comum definido na NBR 5996, com no máximo 0,01% de alumínio;
- A zincagem deve ser executada por imersão a quente, conforme a NBR 6323;
- A camada de zinco deve ser aderente, continua e uniforme, devendo suportar no ensaio de uniformidade (preece) os seguintes números de imersões: superfícies planas 6 imersões, arestas e roscas externas 4 imersões, roscas internas não exigido;
- A zincagem deve ser feita após a fabricação, perfuração, soldagem e marcação das peças. O excesso de zinco deve ser removido preferencialmente por centrifugação ou batimento. As saliências devem ser limadas ou esmerilhadas, mantendo-se a espessura mínima da camada de zinco;
- Antes de decorridas 48 horas após a zincagem, as peças não devem ficar expostas às intempéries.

1.3 Lote 04 DOS SERVIÇOS DE SUBSTITUIÇÃO, RETIRADA E INSTALAÇÃO:

1. OBJETO

Constitui o objeto deste memorial descritivo, as especificações técnicas para execução de serviços de substituição, retirada e instalação de Iluminação Pública(IP), com fornecimento de equipe (mão de obra, equipamentos e ferramental), exceto o material que será fornecido pela contratante.

A prestação de serviços de substituição, retirada e instalação de Iluminação Pública (IP), será efetivada em 2.177 (dois mil cento e setenta e sete) pontos, do Município de Vacaria/RS.

ESPECIFICAÇÃO
Prestação de serviços de mão de obra de substituição, retirada e instalação da Iluminação Pública (IP), abrangendo a troca das luminárias, sendo sua maioria de vapor de sódio, e dos braços de luminária quando necessário, e, a posterior instalação de braços de luminária quando não compatível e de luminárias públicas de LED completas com relé e fotocélula integrada, sendo todo o material fornecido pela contratante.

2. DESCRIÇÃO GERAL DOS SERVIÇOS

Os serviços de substituição, retirada e instalação de Iluminação Pública(IP) do Município de Vacaria/RS deverão ser executados através de equipe técnica padrão, com todo ferramental (alicate universal – isolado; alicate de bico – isolado; alicate de corte – isolado; bolsa de lona para luvas isoladas; canivete; chave de fenda – isolado; chave teste; chave de boca – isolado; chave inglesa ajustável – isolado; caixa de ferramentas, caixa de materiais; caixa de primeiros socorros; cones de sinalização; cordas, corrente, estropo; farolete manual; fita refletiva; fita plástica de isolamento zebra; furadeira; lanterna manual; martelo; serra para ferro; serrote para madeira; volt-amperímetro e outras ferramentas se necessário) e equipamentos de uso individual e coletivo (EPI e EPC) adequado para realização desse tipo de atividade, a qual executará os serviços, conforme condições e especificações abaixo descritas:

2.1 – A Contratada deverá ter um(01) encarregado que coordenará os serviços.

2.1.1 – A Contratada deverá ter equipes compostas por no mínimo dois (02) profissionais eletricitas com habilitação que atuarão com o veículo fornecido pela mesma, deverá ser utilizado veículo equipado com aterramento, cesto aéreo, munk (braço hidráulico/lança) que atinja no mínimo doze (12) metros de altura de trabalho, equipado com material para sinalização e segurança em vias públicas (legislação vigente).

2.2 – Os serviços serão executados com fornecimento de mão de obra, veículos, equipamentos e ferramentas, exceto o material que será fornecido pela contratante, e o desenvolvimento do trabalho deverá obedecer às normas técnicas vigentes, além de atender rigorosamente ao padrão e as especificações técnicas da concessionária Rio Grande Energia – CPFL.

2.3 – Os serviços a serem executados, compreendem a remoção das luminárias sendo sua maioria de vapor de sódio e dos braços de luminária quando necessário, e na instalação de novos braços de luminária quando não compatível e das luminárias públicas de LED completas com relé e fotocélula integrada, ambos fornecidos pela Contratante.

2.4 – A Contratada fica responsável pelo fornecimento da mão de obra necessária para a remoção completa de aparelho de iluminação e de braço de luminária quando necessário, pela carga e descarga manual dos itens de remoção, luminária, braço e todos os seus componentes e acessórios, bem como o transporte até o local de destino.

2.5 – As luminárias vapor de sódio e braços de luminária existentes, bem como seus componentes e acessórios, deverão ser removidos e transportados até o local indicado pela fiscalização.

2.6 – Qualquer serviço que intervir no fluxo veicular, deverá ser sinalizado com cones e cavaletes. Se for necessária a paralisação parcial ou total do trânsito, informar a fiscalização com antecedência, para viabilização junto ao Departamento Municipal de Trânsito.

3. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

3.1 – Comprovante de Registro ou inscrição da licitante junto ao CREA (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia) e do Responsável Técnico.

3.2 – As equipes deverão ser compostas por funcionários da Contratada e deverão estar de acordo com a necessidade da demanda.

3.3 – Os veículos e equipamentos necessários para execução dos serviços serão disponibilizados pela Contratada e deverão atender rigorosamente a NR-10, NR-12 e NR-35.

4. DOS PRAZOS

4.1 – O prazo de conclusão de toda instalação do sistema será de até 120 (cento e vinte) dias, no qual deverá estar em pleno funcionamento, a contar do Termo de Início.

4.2 – A contratada deverá fornecer ART de execução, no momento do recebimento do Termo de Início.

5. DA FISCALIZAÇÃO

5.1 – As obras e serviços serão fiscalizados pelo Setor de Iluminação do Município de Vacaria/RS, e ainda supervisionado por Engenheiro Eletricista.

ANEXO III

(MODELO)

AO (À) PREGOEIRO (A)
REF. PREGÃO ELETRÔNICO/202.....

DECLARAÇÃO

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de licitante do presente processo licitatório, que, em cumprimento ao inciso XXXIII do artigo 7.º da Constituição Federal combinado ao inciso V do artigo 27 da Lei n.º 8.666/93, não possuímos em nosso quadro funcional pessoas menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e, de menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a contar dos 14 (quatorze) anos.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

....., em de de 2020.

(Assinatura) _____

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ:

NOME DO REPRESENTANTE LEGAL:

(PROCURADOR JUNTAR PROCURAÇÃO OU CREDENCIAMENTO)

CPF:

ANEXO IV

(MODELO)

AO (À) PREGOEIRO (A)
REF. PREGÃO ELETRÔNICO/202.....

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

(Razão Social da licitante), por meio de seu responsável legal, declara, sob as penas da lei, que não foi considerada INIDÔNEA/IMPEDIDA para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do art. 87, IV, da Lei de Licitações e art. 7º da Lei 10.520/02.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

....., em de de 2020.

(Assinatura) _____

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ:

NOME DO REPRESENTANTE LEGAL:

(PROCURADOR JUNTAR PROCURAÇÃO OU CREDENCIAMENTO)

CPF:

ANEXO V

(MODELO)

AO (À) PREGOEIRO (A)
REF. PREGÃO ELETRÔNICO/202.....

DECLARAÇÃO

(Razão Social da licitante), por meio de seu Diretor ou Responsável Legal, declara, sob as penas da lei, que cumpre plenamente com os requisitos de habilitação.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

....., em de de 2020.

(Assinatura) _____

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ:

NOME DO REPRESENTANTE LEGAL:

(PROCURADOR JUNTAR PROCURAÇÃO OU CREDENCIAMENTO)

CPF: